



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

11 / 08 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

CNPJ: 35.049.345/0001-14

CGC: 06.920.403-9

W. Moraes

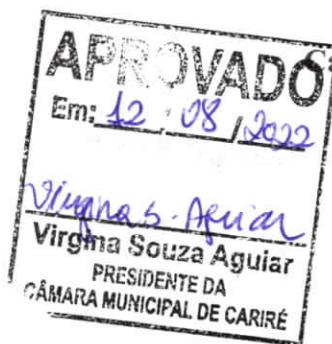
MENSAGEM N.º 33/2022.

EM CARÁTER DE URGÊNCIA

A Exma. Sra.

VIRGINA SOUZA AGUIAR

Presidente da Câmara Municipal
Cariré/CE



Cariré/CE, 21 de julho de 2022.

Senhora Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente os Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal, submetemos à elevada apreciação dos Nobres Edis o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) nos termos da Emenda Constitucional N° 120/2022, altera e revoga dispositivos legais municipais, e dá outras providências”**.

Esta propositura, conforme explicitado na ementa, busca adequar o valor do piso salarial profissional dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias ao valor estabelecido pela Emenda Constitucional N° 120, de 05 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 06 de junho de 2022, qual seja dois salários mínimos.

Destaca-se que a mesma Emenda previu que os recursos destinados ao pagamento do novo valor do piso seriam repassados ao Município pela União, razão pela qual fica o pagamento condicionado a esse repasse.

Ainda, tem-se que as demais alterações pretendidas são direcionadas à Lei Municipal N° 534, de 06 de fevereiro de 2017, que instituiu o pagamento do incentivo mensal para os profissionais Agentes Comunitários de Saúde (ACS), à Lei Municipal N° 539, de 06 de fevereiro de 2017, que trata de gratificação a ser concedida aos ocupantes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE), e à Lei Municipal N° 574, de 09 de novembro de 2017, que instituiu auxílio-transporte para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e objetivam adequar os gastos de pessoal ao orçamento do Município após alterações sofridas com a entrada em vigor do novo valor do piso salarial profissional desses dois cargos (ACS e ACE).

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando sua aprovação.


ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) nos termos da Emenda Constitucional Nº 120/2022, altera e revoga dispositivos legais municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ**, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariré aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder piso salarial profissional no valor de dois salários mínimos aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), nos termos do §9º do Art. 198 da Constituição Federal da República, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º. O pagamento do piso de que trata o Art. 1º desta Lei fica condicionado ao repasse federal, consoante disposto também no §9º do Art. 198 da Constituição Federal da República, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 3º. Os artigos 5º e 6º da Lei Municipal Nº 534, de 06 de fevereiro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O incentivo financeiro mensal será pago no montante de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais) por Agente Comunitário de Saúde.

Art. 6º. O valor será repassado aos Agentes Comunitários de Saúde que possuam vínculo com o Município através da folha de pagamento mensal, e poderá ser celebrado convênio ou outro instrumento legal para o repasse aos Agentes Comunitários de Saúde que possuam vínculo com o Estado do Ceará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará


Art. 4º. Fica integralmente revogada a Lei Municipal Nº 539, de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 5º. Fica integralmente revogada a Lei Municipal Nº 574, de 09 de novembro de 2017.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 06 de maio de 2022, data da publicação da Emenda Constitucional Nº 120/2022.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cariré/CE, em 21 de julho de 2022.


ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré